



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI Nº 534, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013

000 4

“Que autoriza celebração de convênio e concede subvenção no valor de R\$ 3.000,00 à Clínica de Repouso Nosso Lar de Adamantina e dá outras providências.”

O Sr. Waldomiro Alves Filho, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 1º Sessão Ordinária, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Pracinha por intermédio de seu Prefeito Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a Clínica de Repouso Nosso Lar, instituição filantrópica e sem fins lucrativos estabelecida na Cidade de Adamantina (SP), para atendimento médico na área de saúde mental.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar à Clínica de Repouso Nosso Lar de Adamantina (SP), durante o exercício de 2013, em R\$ 3.000,00 (três mil reais), obedecendo a seguinte classificação institucional:

02.04 – Saúde

103010023.2.007 – Manutenção do Setor de Saúde

3.3.50.43.285 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 3.000,00

Artigo 3º - Os recursos destinados à subvenção a que se refere esta lei, tem como fundamento as dotações constantes do Orçamento-Programa de 2012, aprovado pela Lei nº 523, de 19 de junho de 2012, suplementadas se necessário, bem como Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2013.

Artigo 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

Pracinha, 05 de fevereiro de 2013.

Waldomiro Alves Filho
Prefeito Municipal